

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.778.946-4

DATA: 06/10/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 402/2026

APROVADO EM 21/05/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO AGRÍCOLA ESTADUAL DE UMUARAMA – EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: UMUARAMA

ASSUNTO: Pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CHRISTIANE KAMINSKI

EMENTA: Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado no NRE de Umuarama, do Colégio Agrícola Estadual de Umuarama – Educação Profissional, município de Umuarama, mantido pelo Estado do Paraná, pelo qual solicita a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, fl. 801.

A referida instituição de ensino localiza-se à Estrada da Paca s/n, no município de Umuarama. É mantido pelo Estado do Paraná e obteve a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Técnica e Profissional, pela Resolução Secretarial n.º 4015/2025, de 16/07/2025, pelo prazo de cinco anos, de 01/01/2025 a 31/12/2029.

O Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, como Experimento Pedagógico, presencial, foi autorizado pela Resolução Secretarial n.º 6214/2021, de 16/12/2021, pelo prazo de 01/01/2022 a 31/12/2024, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 531/2021, de 09/12/2021, e reconhecido pela Resolução Secretarial n.º 4015/2025, de 16/07/2025, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 491/2025, de 08/07/2025, prazo de 3 (três) anos, de 01/01/2022 a 31/12/2027.

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.778.946-4

II - MÉRITO

Este expediente trata do pedido de Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, conforme disposto na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013:

Art. 42. No caso de experimento pedagógico, o reconhecimento dar-se-á após avaliação interna realizada pela instituição de ensino, verificada pelo NRE e apresentada, por meio de relatório circunstanciado, para análise e parecer final do CEE/PR.

Cabe observar que o protocolado deu entrada neste Conselho com assunto de reconhecimento do referido curso, todavia foi adequado para análise da Avaliação do Experimento Pedagógico e inserido novo Requerimento da Direção da instituição de ensino, tendo em vista que o citado curso já foi reconhecido pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 491/2025, de 08/07/2025, prazo de 3 (três) anos, de 01/01/2022 a 31/12/2027.

A instituição de ensino encaminhou fotos sobre as práticas pedagógicas realizadas pelos estudantes e professores do Curso Técnico Agrícola, com oferta integrada ao Ensino Médio, período de 2022 a 2025, presencial, às fls. 758 a 772, bem como apresentou os seguintes quadros de Avaliação Interna, fl. 757:

TURMA 22/2022					
Curso	NEM EPT IF TEC AGRIC CAE-ET RN				
Turno	6 - Integral				
Código	1622				
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Concluintes
1ª (2022)	39	1	0	6	32
2ª (2023)	32	0	0	1	31
3ª (2024)	31	0	0	0	31

TURMA 23/2023						
Curso	NEM EPT IF TEC AGRIC CAE-ET RN					
Turno	6 - Integral					
Código	1622					
Série	Matriculas	Desistentes	Reprovados	Transferidos	Transferências recebidas	Concluintes
1ª (2023)	40	0	0	4	0	36
2ª (2024)	38	0	2	0	1	35
3ª (2025)	35*	**		*	1*	*

* Turma em andamento

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.778.946-4

Verifica-se que consta do protocolado Pesquisa de Avaliação do curso, às folhas 773 a 786, com destaque para a seguinte informação:

[...]

Nesse último parágrafo destacamos uma pauta que foi comum em todos os segmentos que preencheram o questionário de avaliação do Curso Técnico Agrícola (Experimento Pedagógico), através de questionamentos, de sugestões ou solicitações, que foi quanto a estrutura física do CAE Umuarama, **que neste ano (2025) completa 20 anos de existência e ainda não possui estrutura física adequada, que refeitório e cozinha ainda são cedidos pela UEM, a falta de laboratórios próprios (ainda continuamos usando emprestado)**. As salas de aulas são poucas, não atende a demanda regional pelo curso. Nos questionaram que novos colégios foram construídos no estado e porque o CAE Umuarama ainda não foi contemplado. Destacaram que a qualidade do ensino ofertado é excelente e não entendem o porquê de não termos sido contemplados com uma nova estrutura física até o presente momento. (grifos nossos)

Na continuidade, o NRE de Umuarama apresentou, à fls. 794 e 795, o seu Parecer Pedagógico nos seguintes termos:

O Núcleo Regional de Educação de Umuarama, por meio deste parecer, analisa e apresenta considerações pedagógicas referentes à oferta do Curso Técnico Agrícola, desenvolvido pelo Colégio Agrícola Estadual de Umuarama na modalidade de Experimento Pedagógico, durante o período de 2022 a 2024. A implantação do curso como experimento pedagógico se deu a partir da identificação de demandas locais e regionais relacionadas à formação de mão de obra qualificada para o setor agrícola, eixo estruturante da economia da região noroeste do Paraná. A proposta buscou integrar formação técnica de qualidade, articulação com o Arranjo Produtivo Local (APL) e inserção dos jovens no mercado de trabalho e no ensino superior, promovendo o desenvolvimento socioeconômico regional. A natureza experimental permitiu o desenvolvimento de uma proposta pedagógica inovadora, com ênfase na articulação entre teoria e prática, respeito às especificidades locais e promoção do protagonismo estudantil. Durante os três anos de execução (2022–2024), o curso atendeu 102 estudantes distribuídos em 3 turmas, oferecendo formação técnica articulada ao ensino médio. Foram desenvolvidas diversas atividades práticas, tais como: Manejo de solo e culturas; Implantação e condução de viveiros de mudas; Práticas em horticultura e fruticultura; Compostagem e técnicas sustentáveis de produção; Visitas técnicas e projetos de extensão com a comunidade rural. O curso contou com importantes parcerias institucionais, como: Universidade Estadual de Maringá (UEM), para apoio técnico e científico; IDRParaná (Instituto de Desenvolvimento Rural), contribuindo com capacitações, assistência técnica e extensão rural. Essas parcerias fortaleceram o vínculo entre escola, setor produtivo e instituições de ensino e pesquisa, ampliando as possibilidades formativas para os estudantes. Os resultados obtidos com o experimento pedagógico são altamente positivos, destacando-se:

✓ Alto índice de aprovação no curso evidenciando o comprometimento dos estudantes e a eficácia pedagógica da proposta;

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.778.946-4

- ✓ Aproximadamente 62% dos egressos foram aprovados em universidades estaduais e federais, demonstrando a qualidade da formação oferecida e a efetiva preparação para a continuidade dos estudos;
- ✓ Inserção de diversos alunos no mercado de trabalho regional, especialmente em propriedades agrícolas, cooperativas e empresas do setor agropecuário;
- ✓ Fortalecimento do vínculo da escola com a comunidade local e o APL, por meio da prestação de serviços, projetos de extensão e ações de impacto social e ambiental.

Diante dos dados apresentados, o Núcleo Regional de Educação de Umuarama considera que o Curso Técnico Agrícola como Experimento Pedagógico atingiu seus objetivos e demonstrou alto grau de relevância e impacto para os estudantes, para a comunidade local e regional, e para o setor produtivo agrícola.

Dessa forma, o Setor de Educação Profissional – NRE Umuarama considerou válida e pertinente a proposta do Curso Técnico Agrícola como Experimento Pedagógico do Colégio Agrícola Estadual de Umuarama – Ensino Médio e Profissional, reafirmando a experiência exitosa e considerando os resultados significativos alcançados no âmbito pedagógico, social e produtivo.

O Departamento de Educação Profissional/Seed informa que o relatório de implementação do Experimento Pedagógico apresentou aproveitamento quantitativo das turmas e as práticas pedagógicas foram desenvolvidas de acordo com o plano de curso, atendendo ao perfil profissional de conclusão.

Cabe observar que a Deliberação CEE/PR n.º 03/2022, de 21/06/2022, institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná e estabelece:

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º As instituições e redes que oferecem Educação Profissional e Tecnológica podem ofertar cursos experimentais que não constem no CNCT e no CNCST ou em instrumentos correspondentes que venham substituí-los, desde que:

I - sejam devidamente autorizados por este Conselho Estadual de Educação, exceto nos casos em que prevalecer a autonomia universitária;

II - informem esta condição de cursos experimentais aos candidatos a esses cursos, como as obrigações censitárias;

III - **submetam esses cursos à avaliação e reconhecimento pelo Conselho Estadual de Educação, no prazo de 3 (três) anos, no caso dos cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, contados da data da sua oferta inicial, e no prazo de 6 (seis) anos para os Cursos Superiores de Tecnologia;**

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 24.778.946-4

IV – após o reconhecimento desses cursos experimentais, por este Conselho, as instituições e redes ofertantes devem encaminhar ao MEC a solicitação para a inclusão dos mesmos no CNCT ou no CNCST, de modo a orientar na organização dos cursos e dar visibilidade às ofertas de Educação Profissional e Tecnológica; e

V - definam, junto aos órgãos próprios do respectivo sistema de ensino, as regras de transição para a descontinuidade dos cursos implantados como experimentais e não aprovados, dentro do prazo máximo estabelecido.

Assim, conforme a norma específica e considerando os quadros de Avaliação Interna do referido curso, cabe à mantenedora o acompanhamento da demanda apresentada, visando à continuidade do curso, com a melhoria necessária para o seu bom funcionamento ou a sua cessação, assegurando ao estudante matriculado o direito de concluir seus estudos segundo a organização curricular em que está inserido, desde que tenha obtido êxito nos períodos cursados.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, damos por apreciada a Avaliação do Experimento Pedagógico do Curso Técnico Agrícola, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Agrícola Estadual de Umuarama – Educação Profissional, município de Umuarama, mantido pelo Estado do Paraná, em atendimento ao contido no artigo 42, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, de 04/10/2013.

Este Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 491/2025, de 08/07/2025.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Christiane Kaminski
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 21 de maio de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP